

NOTA TÉCNICA Nº 11/2021/SUPVIG

Institui o protocolo para o retorno do ensino presencial, público e privado, no município de Goiânia.

Em virtude da pandemia da COVID-19 e a necessidade do estabelecimento de padrões e protocolos adequados, a Secretaria Municipal de Saúde faz publicar a presente Nota Técnica visto:

- a manutenção da melhora sustentada dos indicadores epidemiológicos no município de Goiânia, notadamente nas últimas sete semanas;
- o retorno das atividades econômicas do município a ser implementado de forma gradual e segura.

Seguem abaixo as medidas de prevenção e controle mínimos de ambientes e pessoas que tem por finalidade, evitar a contaminação e propagação do novo coronavírus em estabelecimentos de ensino, público e privado:

- I. É obrigatório o uso de máscara no ambiente escolar, para professores, alunos a partir de 5 anos e demais colaboradores;
Além disso, deve ser mantida quantidade suficiente de máscaras para as trocas durante o período de permanência na escola, considerando o período máximo de uso de 3 horas para máscara de tecido e 4 horas para máscara cirúrgica, ou trocas sempre que estiverem úmidas ou sujas.
- II. Deverão ser afixadas orientações como:
 - a. Não frequentar as aulas caso apresente sinais e sintomas sugestivos da Covid-19;
 - b. Importância da higienização frequente e correta das mãos com água e sabonete líquido ou preparação alcoólica a 70%;
 - c. Uso correto das máscaras;
 - d. Não compartilhar objetos de uso pessoal.
- III. Sempre que possível, manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas); quando necessário usar sistema climatizado: manter limpos os componentes do sistema de climatização (bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos), de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar, comprovar a renovação do ar ambiente e fazer a troca dos filtros de ar, no mínimo 1 (uma) vez por mês, usando métodos adequados para higienização das bandejas;



- IV. Para os intervalos (recreio) entre as turmas, realizar o escalonamento de horários;
- V. Em locais de maior circulação, disponibilizar preparação alcoólica 70% para higienização de mãos;
- VI. Para os banheiros, deve-se manter limpos e abastecidos com todos os insumos de higiene, incluindo o sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;
- VII. Para a troca de turmas, realizar a limpeza das salas;
- VIII. O consumo de alimentos e bebidas deve ser realizado em local apropriado, arejado, fora da sala de aula, não sendo permitido ser realizado fora do horário de refeições;
- IX. O uso de bebedouros deve ser somente com garrafa própria do estudante, ou com copo descartável;
- X. Criar procedimentos para manter criança/estudante com mal-estar ou sintomas físicos de COVID-19 em isolamento na unidade, até a chegada dos pais ou responsáveis legais para buscá-la(o);
- XI. Todos os casos positivos devem ser informados a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/ CIEVS (Centro de Informações Estratégicas em Vigilância em Saúde)

Grécia Carolina Pessoni
Diretora de Vigilância Epidemiológica
Decreto nº 060/2021

Yves Mauro Fernandes Ternes
Superintendente em Vigilância em Saúde
Decreto nº 1078/2021